



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE MARÍLIA
EE. "PROF. BENITO MARTINELLI"

Av. Eliezer Rocha, nº. 600 – Jd. Santa Antonieta II – e-mail: e903693a@educacao.sp.gov.br
Tel. (14) 3425-1432 – 3425-1155 - Marília – SP

EDITAL Nº 03/2023

Coordenador de Gestão Pedagógica (CGP)

A direção da EE "Professor Benito Martinelli" – Diretoria de Ensino Região Marília, nos termos da Resolução Seduc-53, de 29-06-2022 e LC 1.374/2022, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer a função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica.

I – DA INSCRIÇÃO – Presencial

II - Período: 01/06/23 a 07/06/23

III – DOS REQUISITOS

Artigo 2º da Resolução Seduc-53/2022 - Constituem-se requisitos para o exercício da função de Coordenador de Gestão Escolar:

I - Contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

II - Ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;

§1º - É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

§2º - O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.

§ 3º - Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§ 4º - A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

**PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA
DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE ATENDA AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:**

1. Atender o disposto ao Artigo 4ª da Resolução 53/2022;
2. Possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;
3. Mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;
4. Ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho desta unidade escolar, cumprindo a carga horária de 40 horas semanais.

IV – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. RG e CPF;
2. Comprovação do atendimento dos itens I e II e § 3º do Artigo 2º, da Resolução Seduc-53/2022;
3. Currículo Acadêmico;
4. Plano de Gestão Pedagógica previsto no inciso V do artigo 5º da Resolução Seduc 53/2022).

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO CONTENDO:

1. Identificação completa, incluindo contato telefônico;
2. Descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências;
3. Objetivos e descrições sintéticas do que pretende desenvolver;
4. Proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

Os documentos de inscrição podem ser entregues presencialmente em envelope pardo na Unidade Escolar.

V – DA SELEÇÃO

Será indicado o professor que melhor atender ao Projeto Pedagógico da Escola, segundo análise da Direção Escolar e Supervisão de Ensino, fundamentados na Resolução Seduc 53/2022.

VI – DA DESIGNAÇÃO

A designação do Coordenador de Gestão Pedagógica indicado (Ato da Dirigente Regional de Ensino) está condicionada à atribuição das aulas do indicado.

VII – DA VAGA DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

EE PROFESSOR BENITO MARTINELLI

Av. Eliezer Rocha, nº. 600 – Jd. Santa Antonieta II
e-mail: e903693a@educacao.sp.gov.br
Tel. (14) 3425-1432 – 3425-1155 - Marília – SP

Atendimento na escola para a inscrição das 8h00 às 17h00

Marília, 01 de junho de 2023.


Veridiana Jordão Jacomelli de Oliveira
Diretor de Escola